



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	166	

EDITAL



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	167	

EDITAL N° 136296/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISE DE POTABILIDADE, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES, NAS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.240,96** (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 06/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	168	

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 136296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para contratação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISE DE POTABILIDADE, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES, NAS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade **pregão eletrônico**, em razão da padronização das especificações e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

2.2. A contratação será realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que a execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do contrato social e do comprovante de inscrição no CNPJ, desde

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	169	

que atendam às condições de credenciamento e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. . O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.

3.6. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	170	

- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item [3.8.7](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	171	

- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1.** Como a presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparáveis, a assinalação do campo “não” no sistema, indicando que o licitante não se enquadra como ME, EPP ou equiparável, resultará na desclassificação imediata do licitante para todos os itens do certame.;
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço GLOBAL;

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	172	

- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.9](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor global do objeto;
 - 5.1.2.** Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais dos serviços, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência;
 - 5.1.3.** Compatibilidade com os quantitativos previstos no Termo de Referência, vedada cotação parcial;
 - 5.1.4.** A proposta deverá estar compatível com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
 - 5.1.5.** O licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, despesas administrativas, riscos e demais encargos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	173	

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital são apenas estimados para efeito de composição da média de preços da contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, correspondente ao lote único, conforme especificado no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	174	

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	175	

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparáveis, conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A verificação automática do porte da entidade empresarial será realizada junto à Receita Federal, por meio do sistema, para confirmar o enquadramento como ME, EPP ou equiparável, sendo condição obrigatória para a participação no certame.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	176	

de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	177	

disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRAS

8.1. Não há exigência da entrega de amostras ou de catálogos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas pois trata-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade técnica.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha

sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.
- 9.11. §2º Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	179	

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Aceitabilidade dos Preços:

9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor seja:

9.15.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;

9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;

9.15.6. Justificativa:

Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [9.14.1](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar sua situação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contados a partir da notificação pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação..

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	180	

de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico de contratações, conforme exigências do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.
- 10.4.** O contrato formalizado conterá a descrição do serviço a ser prestado, especificando os itens adjudicados, suas quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. A Administração poderá formalizar o contrato.
- 10.5.** As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os preços contratados e as condições, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.
- 10.6.** Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.
- 10.7.1.** Durante a execução contratual, a Administração poderá, de forma motivada e mediante concordância do contratado, negociar condições mais vantajosas para o interesse público, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, nem prejuízo à qualidade do bem, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior**

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	181	

a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	182	

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	183	

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [12.1.4](#), [12.1.5](#), [12.1.6](#), [12.1.7](#) e [12.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1](#), [12.1.2](#) e [12.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [12.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	184	

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	185	

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta

Rio Grande da Serra, 15 de junho de 2026.

Vinícius Brum da Silva
Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	186	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, incluindo coleta de amostras, análise de potabilidade, emissão de laudos técnicos e substituição de elementos filtrantes, nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura.

1.2. AS UNIDADES CONTEMPLADAS SÃO

- 1.2.1. **EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira** – Rua José Maria de Figueiredo, nº 491 – Centro;
- 1.2.2. **EMEB David Barbosa da Silva** – Rua Ferraz de Vasconcelos, nº 01 – Recanto das Flores;
- 1.2.3. **EMEB Professor Ricardo Francisco Castelucci** – Rua dos Pintassilgos, nº 967 – Vila Niwa;
- 1.2.4. **EMEB Maria Francisca de Paula** – “Chiquita” – Avenida dos Autonomistas, nº 278 – Vila Figueiredo;
- 1.2.5. **EMEB Padre Giuseppe Pisoni** – Rua Duque de Caxias, nº 54 – Vila Lopes;
- 1.2.6. **EMEB Prefeito José Carlos de Arruda** – Rua Santa Izabel, nº 228 – Santa Tereza;
- 1.2.7. **EMEB Professora Rachel Silveira Monteiro** – Rua José Maria de Figueiredo, nº 435 – Centro;
- 1.2.8. **EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus** – Avenida Marechal Rondon, nº 1111 – Parque América;
- 1.2.9. **EMEB Vereador José Olímpio da Silva** – Avenida São Paulo, nº 02 – Jardim Santa Tereza;
- 1.2.10. **EMEB Joaquim da Silva** – “Tio Kita” – Rua Espírito Santo, nº 150 – Vila São João;
- 1.2.11. **Casa Encantada** – Gildete de Souza Marques – Rua Maravilha, s/nº – Jardim Encantado;
- 1.2.12. **EMEB Ivete Vargas** – Estrada do Rio Pequeno, nº 2700 – Vila Palmira;
- 1.2.13. **Secretaria de Educação, Inovação e Cultura** – (Avenida Dom Pedro I, nº 487, Centro);
- 1.2.14. **Setor de Transporte Escolar Municipal** – (Rua: Prefeito Cido Franco nº 530 – Vila Arnold).

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Área Requisitante: **Secretaria de Educação, Inovação e Cultura**
- 2.2. Responsável: **Vinícius Brum da Silva - Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura.**

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, assegurando condições adequadas de saúde, higiene

e segurança sanitária aos usuários, em especial à comunidade escolar.

3.2. A ausência de manutenção periódica dos reservatórios de água (caixas d'água), bem como a inexistência de controle sistemático da potabilidade, pode ocasionar a proliferação de microrganismos patogênicos, acúmulo de resíduos e contaminações diversas, comprometendo o fornecimento de água em condições adequadas e representando risco à saúde pública.

3.3. O atendimento abrange 14 (quatorze) unidades, sendo 12 (doze) unidades escolares, 1 (uma) unidade administrativa (Secretaria de Educação, Inovação e Cultura) e 1 (uma) unidade operacional (Setor de Transporte Escolar), conforme levantamento técnico constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.4. Os serviços serão executados com periodicidade semestral, correspondendo a 02 (duas) intervenções anuais por unidade atendida, totalizando 28 (vinte e oito) execuções ao longo do período contratual, sendo que cada execução deverá contemplar a limpeza integral de todos os reservatórios existentes na respectiva unidade.

3.5. A contratação encontra respaldo nas disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano, bem como na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3.6. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, nem de equipamentos e estrutura operacional adequados para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3.7. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência, legalidade e economicidade, além de garantir a padronização dos serviços, o controle por meio de laudos técnicos e maior segurança na execução contratual.

3.8. Destaca-se, ainda, que a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no ambiente escolar, onde a qualidade da água é fator determinante para a saúde e o bem-estar dos alunos, servidores e demais usuários.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de armazenamento de água destinada ao consumo humano nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura.

4.2. Verifica-se, por meio de levantamento técnico constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que os reservatórios de água (caixas d'água) existentes nas unidades demandam serviços periódicos de limpeza, higienização e desinfecção, a fim de evitar o acúmulo de sujeiras, sedimentos, incrustações e a proliferação de agentes contaminantes.

4.3. A necessidade abrange o atendimento de 14 (quatorze) unidades, sendo 12 (doze) unidades escolares, 1 (uma) unidade administrativa e 1 (uma) unidade operacional, todas com reservatórios (caixas d'água) de capacidades variadas, o que exige a adoção de procedimentos técnicos adequados a cada situação específica.

4.4. Considerando as exigências sanitárias vigentes e as boas práticas de manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados com periodicidade mínima semestral, totalizando 02 (duas) intervenções anuais por unidade, de modo a assegurar

a qualidade da água armazenada.

4.5. A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes serviços:

- a) Limpeza interna dos reservatórios, com remoção de resíduos sólidos e sedimentos;
- b) Escovação das superfícies internas, sem comprometimento da estrutura;
- c) Desinfecção com utilização de produtos devidamente regularizados;
- d) Enxágue e restabelecimento das condições adequadas de uso;
- e) Coleta de amostras de água após a execução dos serviços;
- f) Realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas;
- g) Emissão de laudos técnicos de potabilidade da água;
- h) Substituição de elementos filtrantes, incluindo fornecimento e descarte adequado, devendo ocorrer obrigatoriamente com periodicidade semestral, podendo haver substituições adicionais, quando necessário, mediante avaliação técnica.

4.6. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o controle sistemático da qualidade da água, por meio de registros e laudos técnicos, permitindo a rastreabilidade das ações realizadas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

4.7. Destaca-se que a não realização dos serviços poderá comprometer a qualidade da água fornecida, ocasionando riscos à saúde dos usuários, além de possíveis sanções administrativas decorrentes do descumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

4.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no ambiente escolar, garantindo condições seguras de abastecimento de água para alunos, servidores e demais usuários.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água), incluindo coleta de amostras, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos e substituição de elementos filtrantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo a qualidade da água destinada ao consumo humano.

5.3. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas técnicas:

- a) Esvaziamento total dos reservatórios (caixas d'água), quando necessário;
- b) Remoção de resíduos sólidos, sedimentos e incrustações;
- c) Escovação manual das superfícies internas, preservando a integridade estrutural;
- d) Aplicação de produtos desinfetantes devidamente regularizados junto à ANVISA;
- e) Enxágue e reabastecimento dos reservatórios (caixas d'água);
- f) Coleta de amostras de água após a higienização;
- g) Realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas;
- h) Emissão de laudos técnicos de potabilidade, devidamente assinados por responsável técnico habilitado.
- i) A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos elementos filtrantes a cada 6 (seis) meses, em todas as unidades atendidas, de forma a garantir a eficiência do

sistema de filtragem e a qualidade da água, podendo ser realizadas substituições adicionais, quando necessário, mediante avaliação técnica.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o abastecimento regular de água nas unidades, devendo a contratada adotar medidas operacionais que minimizem impactos às atividades escolares e administrativas.

5.5. Os quantitativos foram definidos conforme levantamento da necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como detalhamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto aos quantitativos, periodicidade e especificações dos serviços.

5.6. Estimam-se os seguintes quantitativos anuais:

Item	Descrição	Consumo no período
1	Limpeza e desinfecção de reservatório (caixas d'água) superior/inferior por unidade atendida	28 serviços/ano (2 por Unidade/ano).
2	Coleta e análise laboratorial de água (microbiológica + físico-química) por ponto	28 análises/ano (2 por Unidade/ano).
3	Troca de filtros e elementos filtrantes por unidade atendida (fornecimento + mão de obra + descarte)	28 trocas/ano (2 por Unidade/ano) .
4	Emissão de laudo técnico de conformidade por serviço realizado	28 laudos/ano (2 por Unidade/ano).

5.7. Considera-se como unidade atendida a execução integral de todos os serviços previstos neste Termo de Referência em cada unidade escolar, independentemente da quantidade, capacidade ou distribuição dos reservatórios existentes.

5.8. A substituição dos elementos filtrantes integra o escopo dos serviços e deverá ser realizada obrigatoriamente em cada execução semestral.

5.9. Os quantitativos consideram a realização de 02 (duas) intervenções anuais por unidade, totalizando 28 (vinte e oito) execuções ao longo do período de 12 meses.

5.10. Os quantitativos apresentados são fixos, correspondendo ao total de unidades previstas neste Termo de Referência, devendo os serviços ser executados integralmente em todas as unidades, com periodicidade mínima semestral, incluindo a substituição dos elementos filtrantes.

5.11. Poderão ocorrer demandas complementares de natureza corretiva ou extraordinária, devidamente justificadas pela Administração, as quais deverão ser previamente autorizadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o objeto principal de execução periódica obrigatória.

5.12. Forma de Execução dos Quantitativos:

5.13. Os serviços deverão ser executados com periodicidade mínima semestral, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

5.14. A contratada deverá atender às demandas conforme programação previamente estabelecida, respeitando os prazos e condições definidos no contrato.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando integralmente os padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como as normas sanitárias aplicáveis à limpeza, higienização

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	190	

e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) destinados ao consumo humano;

6.2. Executar os serviços de forma parcelada e contínua, conforme cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE, devendo cada intervenção ser realizada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou documento equivalente expedido pela Administração;

6.3. Providenciar, de forma imediata e às suas expensas, a correção, complementação ou o refazimento dos serviços executados que venham a ser constatados como insatisfatórios, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato ou por qualquer representante designado pela CONTRATANTE;

6.4. Após a execução de cada etapa dos serviços, apresentar à CONTRATANTE a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada obrigatoriamente dos relatórios técnicos de execução, registros das atividades realizadas, bem como dos laudos laboratoriais de análise da água, devidamente assinados por profissional habilitado, para fins de conferência e atesto por servidor designado;

6.5. Comunicar formalmente, por escrito e de maneira imediata ao gestor ou fiscal do contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer, dificultar ou impedir a execução dos serviços nas condições pactuadas, indicando, sempre que possível, as medidas corretivas a serem adotadas;

6.6. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, sua capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

6.7. Executar os serviços somente mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE, não sendo admitida a realização de qualquer intervenção sem a devida emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente que a autorize;

6.8. Assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, à mão de obra, transporte, deslocamento de equipe, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes, insumos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços, independentemente da quantidade demandada ou de eventuais refazimentos;

6.9. Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, treinados e aptos ao desempenho das atividades, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

6.10. Responsabilizar-se pelo correto manejo e descarte dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, não sendo permitida a disposição inadequada de materiais ou substâncias resultantes dos procedimentos de limpeza e desinfecção;

6.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente contratação,

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	191	

tendo em vista a necessidade de controle direto da execução dos serviços pela empresa contratada, especialmente quanto à qualidade técnica, ao cumprimento das normas sanitárias e à responsabilidade pelos resultados apresentados.

7.2. A subcontratação parcial somente poderá ser admitida em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, não implicando, em qualquer hipótese, na transferência de responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto contratado.

7.3. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo assegurar que a empresa subcontratada atenda a todas as exigências técnicas, legais e sanitárias previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

7.4. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, tampouco transfere à subcontratada qualquer vínculo direto com a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

7.5. Fica vedada a subcontratação de parcelas do objeto que constituam o núcleo essencial da contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios (caixas d'água) e emissão de laudos técnicos, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da eventual subcontratada, bem como sua capacidade técnica para execução da parcela subcontratada.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água), não será exigida a apresentação de amostras e/ou catálogos pelos licitantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as disposições a seguir:

9.2. Executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes;

9.3. Utilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos químicos e insumos necessários à adequada execução dos serviços;

9.4. Empregar produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo que não ofereçam risco à saúde humana, à potabilidade da água ou ao meio ambiente;

9.5. Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, devendo refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem falhas, vícios ou não conformidades, no prazo fixado pela fiscalização;

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	192	

- 9.6.** Apresentar, após a execução dos serviços, relatório técnico detalhado contendo as atividades realizadas, condições dos reservatórios (caixas d'água), eventuais irregularidades identificadas e medidas adotadas;
- 9.7.** Apresentar, quando exigido, laudo de análise da qualidade da água, emitido por laboratório competente, comprovando a potabilidade, conforme normas vigentes;
- 9.8.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- 9.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório;
- 9.11.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.13.** Manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para fins de comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual;
- 9.14.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9.15.** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizando seu uso adequado;
- 9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;
- 9.17.** Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, incluindo o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 429 da CLT;
- 9.18.** Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento das obrigações relativas às cotas legais mencionadas no item anterior;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, não as divulgando sob qualquer hipótese sem autorização da Administração;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis e demais despesas necessárias à execução do objeto, devendo complementá-los sempre que necessário, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.21.** Apresentar, para fins de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	193	

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;
- 10.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no todo ou em parte;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, a Administração deverá fiscalizar o cumprimento do art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a devida comprovação documental.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água), incluindo coleta, análise de potabilidade da água, emissão de laudos técnicos, bem como substituição de elementos filtrantes.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados com periodicidade mínima semestral (duas vezes ao ano por unidade). Cada ordem de serviço emitida deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da Administração, especialmente em razão da complexidade da unidade atendida.
- 11.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, devendo ser observada a periodicidade mínima semestral, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 11.4. Os serviços deverão ser previamente agendados com os responsáveis por cada unidade, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para não prejudicar o funcionamento das atividades escolares e administrativas.

11.5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.6. O levantamento das unidades atendidas, bem como a quantidade de reservatórios e seus respectivos volumes estimados, encontra-se descrito na tabela abaixo, sendo tais informações utilizadas como referência para dimensionamento dos serviços:

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	DESCRIÇÃO DE CADA RESERVATÓRIO	VOLUME TOTAL (Litros)	FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO (ANUAL)
EMEB DAVID BARBOSA DA SILVA	3	3 reservatórios com 1000 L	3.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB PROFESSOR RICARDO FRANCISCO CASTELUCCI	2	2 reservatórios com 1.000 L	2.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB PADRE GIUSEPPE PISONI	5	5 reservatórios com 1.000 L	5.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB MARIA FRANCISCA DE PAULA – CHIQUITA	3	3 reservatórios com 1.000 L	3.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	3	2 reservatórios com 1.000 L e 1 reservatório com 10.000 L	12.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB ZULMIRA JARDIM TEIXEIRA	3	1 reservatório com 5.000 L e 2 reservatórios com 20.000 L	45.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB RECANTO INFANTIL MADRE MARIA DE JESUS	1	1 reservatório com 4.000 L	4.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB VEREADOR JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA	3	2 reservatórios com 500 L e 1 reservatório com 320 L	1.320 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB CASA ENCANTADA GILDETE	2	2 reservatórios com 1.000L	2.000 L	02 (duas) execuções anuais

SOUZA MARQUES				
EMEB JOAQUIM DA SILVA – (TIO KITA)	3	3 reservatórios com 2.000L	6.000 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB IVETE VARGAS	1	1 reservatório com 1.500 L	1.500 L	02 (duas) execuções anuais
EMEB PROFESSOR A RACHEL SILVEIRA MONTEIRO	5	5 reservatórios com 1.000 L	5.000 L	02 (duas) execuções anuais
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA	2	2 reservatórios com 1.000 L	2.000 L	02 (duas) execuções anuais
SETOR DE TRANSPORT E ESCOLAR MUNICIPAL	1	1 reservatório com 1.000L	1.000 L	02 (duas) execuções anuais

11.7. Os quantitativos de volumes e número de reservatórios apresentados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento técnico da contratação, não constituindo parâmetro para medição, faturamento ou pagamento dos serviços.

11.8. A remuneração dos serviços será realizada por unidade atendida, conforme definido no item 5.7, independentemente da quantidade, capacidade ou distribuição dos reservatórios existentes em cada local.

11.9. Destaca-se que os volumes indicados correspondem ao somatório da capacidade dos reservatórios existentes em cada unidade, conforme levantamento técnico realizado.

11.10. Os serviços deverão contemplar a limpeza integral de todos os reservatórios (caixas d'água) existentes em cada unidade escolar, independentemente de sua capacidade individual.

11.11. A contratada deverá executar os serviços considerando a totalidade dos reservatórios existentes em cada unidade, independentemente de sua localização (superior, inferior ou cisterna), garantindo a completa higienização e desinfecção.

11.12. O detalhamento completo dos quantitativos por unidade, incluindo número de reservatórios e volume total estimado, encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra o presente processo para todos os fins.

11.13. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente:

- fora do horário de funcionamento das unidades;
- em finais de semana; ou
- em horários de menor consumo de água, conforme orientação da Administração.

11.14. Não será admitida a execução dos serviços sem prévia emissão da Autorização

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	196	

de Fornecimento ou documento equivalente.

11.15. O recebimento dos serviços estará condicionado à:

11.16. apresentação de relatório técnico detalhado;

11.17. entrega dos laudos de análise da água;

11.18. validação pelo fiscal do contrato.

11.19. A contratada deverá garantir que os reservatórios (caixas d'água) sejam restabelecidos em condições adequadas de uso imediatamente após a execução dos serviços, sem comprometer o abastecimento das unidades.

11.20. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, produtos e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.21. Caso seja identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento.

12.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e recebimento.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, especialmente nos casos de:

12.5. falhas na execução dos serviços;

12.6. descumprimento de prazos;

12.7. não conformidades sanitárias;

12.8. necessidade de reexecução de serviços.

12.9. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização e execução dos serviços, contendo, no mínimo:

12.10. detalhamento das obrigações contratuais;

12.11. definição dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento;

12.12. estratégias para execução dos serviços nas unidades escolares e administrativas;

12.13. forma de agendamento das atividades;

12.14. metodologia de execução da limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios (caixas d'água);

12.15. critérios de aferição da qualidade dos serviços;

12.16. forma de apresentação dos relatórios técnicos e laudos de potabilidade da água;

12.17. procedimentos para substituição de elementos filtrantes, quando aplicável;

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	197	

- 12.18. definição dos responsáveis pela interlocução entre as partes;
12.19. sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.
12.20. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração, aos quais caberá:
12.21. monitorar a execução em todas as unidades atendidas;
12.22. verificar o cumprimento das especificações técnicas;
12.23. atestar a execução dos serviços;
12.24. registrar ocorrências e não conformidades;
12.25. solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário.
12.26. A contratada deverá manter preposto devidamente designado durante toda a execução contratual, responsável por representar a empresa junto à Administração e prestar todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, conforme a legislação vigente.
13.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, contínua e programada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com as necessidades das unidades atendidas.
13.3. Os serviços deverão ser executados, no mínimo, em periodicidade semestral, compreendendo a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios, coleta e análise de potabilidade da água, bem como a substituição dos elementos filtrantes.
13.4. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal aplicável, desde que mantidas as condições iniciais da contratação e observados os seguintes requisitos:
13.5. demonstração da necessidade da continuidade dos serviços;
13.6. comprovação da vantajosidade dos preços;
13.7. existência de dotação orçamentária;
13.8. manifestação favorável do gestor e fiscal do contrato.
13.9. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual dependerá de análise de conveniência e oportunidade da Administração.
13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.11. Eventuais alterações contratuais deverão observar o disposto na legislação vigente, especialmente nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FISCAL

- 14.1. O fiscal acompanhará a execução, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)."
14.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
14.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	198	

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022,

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	199	

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16. PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante atesto do fiscal do contrato, após a execução em cada unidade escolar, acompanhado de relatório de execução contendo, no mínimo, data da realização, identificação da unidade atendida, descrição dos serviços executados e registro fotográfico, quando aplicável, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou adequação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução contratual.

16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar, mediante documentação oficial, sua condição para fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	200	

17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se o cronograma estabelecido e a periodicidade mínima semestral dos serviços.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.2. Habilitação Jurídica:

19.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	201	

19.12. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

19.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

19.15. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

19.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

19.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.18. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

19.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.22. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

19.23. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

19.24. Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento.

19.25. Qualificação Económico-financeira:

19.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.28. Qualificação Técnica:

19.29. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de

preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes para garantir a fidedignidade dos valores apurados.

20.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados:

20.3. I – 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto;

20.4. II – consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.5. Os valores coletados foram analisados criticamente, sendo desconsiderados eventuais preços inexequíveis ou manifestamente discrepantes, adotando-se como referência a média dos valores válidos obtidos.

20.6. A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

20.7. Considerando a execução dos serviços em 14 (quatorze) unidades, com periodicidade semestral, totalizando 28 (vinte e oito) execuções anuais, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 23.240,96 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) (COM ARREDONDAMENTO DO VALOR).**

20.8. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a proposta mais vantajosa a ser obtida no processo licitatório.

Nº	Unidade	Capacidade	Limp eza. Valor unit. (empr esa A)	Limp eza. Valor unit. (Emp resa B)	Limp eza. Valor unit. (empr esa C)	Limp eza. Valor unit. PNCP	Valor Médio	Valor Anua l médi o
1	EMEB PROF. RACHEL S. MONTEIRO	5 X 1.000L	R\$ 590,7 3	R\$ 1.000, 00	R\$ 830,0 0	R\$ 1.015, 67	R\$ 859,1 0	R\$ 1.718 ,20
2	EMEB CASA ENCANTADA GILDETE SOUZA	2 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 558,9 8	R\$ 658,1 8	R\$ 1.316 ,36
3	EMEB PROF. RICARDO F. CASTELUCCI	2 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 558,9 8	R\$ 658,1 8	R\$ 1.316 ,36
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 558,9 8	R\$ 658,1 8	R\$ 1.316 ,36
5	EMEB PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	2X 1.000L + 1X 10.000L	R\$ 590,7 3	R\$ 1.750, 00	R\$ 1.450, 00	R\$ 953,2 6	R\$ 1.186, 00	R\$ 2.372 ,00
6	EMEB VER. JOSÉ OLIMPIO DA SILVA	2X 500L + 1X 320L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 611,9 5	R\$ 671,4 2	R\$ 1.342 ,84
7	EMEB DAVID BARBOSA DA SILVA	3 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 711,2 1	R\$ 696,2 4	R\$ 1.392 ,47

8	EMEB MARIA FRANCISCA DE PAULA	3 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 711,2 1	R\$ 696,2 4	R\$ 1.392 ,47
9	EMEB JOAQUIM DA SILVA (TIO KITA)	3 X 2.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 1.000, 00	R\$ 830,0 0	R\$ 901,7 7	R\$ 806,3 8	R\$ 1.612 ,75
10	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1 X 1.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 700,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 406,7 5	R\$ 607,6 2	R\$ 1.215 ,24
11	EMEB IVETE VARGAS	1 X 1.500L	R\$ 493,7 3	R\$ 750,0 0	R\$ 830,0 0	R\$ 417,8 4	R\$ 622,8 9	R\$ 1.245 ,79
12	EMEB RECANTO INFANTIL MADRE MARIA	1 X 4.000L	R\$ 493,7 3	R\$ 1.000, 00	R\$ 830,0 0	R\$ 535,5 2	R\$ 714,8 1	R\$ 1.429 ,63
13	EMEB ZULMIRA JARDIM TEIXEIRA	1X 5.000L + 2X 20.000L	R\$ 949,6 3	R\$ 2.750, 00	R\$ 2.200, 00	R\$ 1.805, 00	R\$ 1.926, 16	R\$ 3.852 ,32
14	EMEB PADRE GIUSEPPE PISONI	5 X 1.000L	R\$ 590,7 3	R\$ 1.000, 00	R\$ 830,0 0	R\$ 1.015, 67	R\$ 859,1 0	R\$ 1.718 ,20
TOTAL							R\$23.240,955	

20.9. A estimativa de preços foi elaborada com base em 01 (um) orçamento formal obtido junto à empresa do ramo (Empresa A), complementado por pesquisa de preços realizada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de múltiplos orçamentos junto a fornecedores, porém não houve retorno de propostas adicionais, bem como houve manifestação de empresa informando não atender a região.

20.11. Dessa forma, adotou-se como valor estimado a média entre os preços obtidos, garantindo maior fidedignidade ao valor de mercado.

20.12. Valor total estimado por atendimento (1 ciclo) = R\$ 12.606,40.

20.13. valor total geral da contratação (anual - 2 ciclos) = R\$ 25.212,79

20.14. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice a ser definido no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

20.16. Poderá haver revisão dos preços, para mais ou para menos, devidamente justificada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

20.17. fatos imprevisíveis;

20.18. ou previsíveis de consequências incalculáveis;



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	204	

20.19. caso fortuito ou força maior;

20.20. fato do príncipe;

20.21. que comprovadamente impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.22. Na hipótese de alteração de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com impacto direto nos custos da contratação, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

20.23. Não se aplica à presente contratação o regime de Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta por meio de instrumento contratual específico.

21.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	205	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA ____.**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	206	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	208	

previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	209	

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I - A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

a) Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e

b) Necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23, deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo aplicável à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	210	

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	211	

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	212	

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	213	

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	214	

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Representante da Contratante

(CONTRATADA)

Representante da Contratada

Testemunhas:

RG:

RG



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	215	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: - **PROCESSO N.º:** - **(MODALIDADE)N.º:**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	216	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	217	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Processo Administrativo n° ____/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é o XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Empresa/Razão Social:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço:

N°

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ n°:

Fone/fax:

**Inscrição
Estadual:**

**Dados Bancários para pagamento: Banco: ____ n° ____/Agência: ____
/Conta Corrente: ____**

Dados da pessoa responsável:

Nome:

Cargo:

RG n° ____ CPF n° ____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

Item	Descrição	Quantidade	RMS	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			
Valor total: (escrever por extenso)					

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N°. Documento identidade

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico Nº ____/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
630	2026	219	

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

X – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
- () Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- () Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

Assinatura do Representante Legal